



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Regulamenta dispositivo de sanções de Leis originárias do Poder Legislativo e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado a inserção de autoria e nº do projeto de lei em todas proposições aprovadas pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, originárias do Poder Legislativo.

Parágrafo único. No rodapé da página da publicação da Lei sancionada deverá conter as seguintes informações: número do projeto de lei e nome do vereador autor da proposição.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício